



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2020 - IGESDF PROCESSO SEI n.º 04016-00029197/2020-01

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CARDIOMED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OPME PARA O SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA, POR MEIO DE ENTREGA PROGRAMADA, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E CONCESSÃO POR COMODATO DO EQUIPAMENTO.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor - Presidente, o **Senhor JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, RG n.º 7\*\*.3\*\* SSP/TO**, inscrito no **CPF sob o n.º \*\*\*.947.\*\*\*-15**, e por seu Diretor de Administração e Logística, o **Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, Engenheiro Civil, RG n.º 1.\*\*1.\*\*3 SSP/DF e CPF n.º **\*\*\*.878.\*\*\*-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CARDIOMED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 22.052.653/0001-57**, estabelecida à ST SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO B n.º 30 SALA 114, 116, 118, 315, 423 e 424 ASA SUL, Bairro: SETORES COMPLEMENTARES - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.610-053, telefone: (61) 3382-0822, e-mail: [comercial@cardiomedbrasil.com.br](mailto:comercial@cardiomedbrasil.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, o **Senhor PEDRO BATISTA PRIVADO PEREIRA**, RG n.º 26\*\*\*00 - SSP/DF e CPF/MF n.º **\*\*\*.220.\*\*\*-20**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2020 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução nº 03/2024, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 137/2020 (49924581)**, apresentada pela área demandante ([146820427](#));
- (ii) do Aceite, proposta e solicitação de reajuste da **CONTRATADA (151563409)**;
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([152121012](#)); e
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 344/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([152474892](#)), emitido pela Assessoria Jurídica.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 137/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **04 de novembro de 2024 a 04 de novembro de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 107 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- b) o reajuste **pelo IGPM**, no percentual de aproximadamente **3.8190690400803%**, conforme previsto no **PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA SÉTIMA** do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 137/2020, bem como no art. 130 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 3. DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Aplica-se o reajuste **pelo IGPM**, o valor de **R\$ 44.310,00 (quarenta e quatro mil trezentos e dez reais)**, correspondente ao percentual de **3.8190690400803%**, conforme previsto no **PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA SÉTIMA** do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 137/2020, bem como no art. 130 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 4. DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da contratação **SERÁ ALTERADA**, passando do valor anual estimado de **R\$1.160.230,40 (um milhão, cento e sessenta mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos)** para **R\$ 1.204.540,40 (um milhão, duzentos e quatro mil**

**quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos**), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

Item	Código MV	Descrição resumida	Descrição completa	CMM	Demanda solicitada	Valor Unitário	Valor Total
<b>ENTREGA POR CONSIGNAÇÃO</b>							
<b>1</b>	<b>LOTE 01*</b>						
	4554	CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA ADULTO	KIT DE CARDIOPLEGIA COM FILTRO DE CARDIOPLEGIA EM PVC COM FILTRO ACOPLADO UTILIZADO PARA PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO CARDIOPLÉGICA. SISTEMA DE CARDIOPLEGIA CRISTALÓIDE, ADULTO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	20	280	R\$ 371,40	R\$ 103.992,00
	4555		KIT CÂNULAS PARA CEC, ADULTO I, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	20	280	R\$ 81,91	R\$ 22.934,80
	4556		CONJUNTO DE TUBOS DE CAVA ÚNICA PARA CEC, ADULTO COM FILTRO DE SANGUE ARTERIAL PARA CEC INTEGRADO, É COMPOSTA POR JOGOS DE TUBOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, CONTENDO AS LINHAS: CAVA, ARTERIAL, BOMBA, OXIGÊNIO, RECIRCULAÇÃO E ASPIRADORES, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREA, ESTÉRIL,	20	280	R\$ 127,95	R\$ 35.826,00

EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.							
	4557		BOMBA CENTRÍFUGA DESCARTÁVEL PARA USO EM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E/OU CIRCULAÇÃO ASSISTIDA DE BAIXO PRIME, SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, SOMENTE UM PONTO DE APOIO DO ROTOR, SEM ZONA DE ESTAGNAÇÃO, SISTEMA DE CANAIS DE FLUXO, CASQUETE PADRÃO ESPIRALADO, SEM ZONAS DE PRODUÇÃO DE CALOR E ALTA EFICIÊNCIA COMO AGENTE PROPULSOR.	20	280	R\$ 1.119,43	R\$ 313.440,40
	4558		OXIGENADOR DE MEMBRANA, ADULTO + MAIS RESERVATÓRIO VENOSO COM RESERVATÓRIO DE SANGUE + MAIS CARDIOTOMIA INTEGRADOS, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	20	280	R\$ 2.334,10	R\$ 653.548,00
*A justificativa para a sistemática de aquisição por lote se dá em virtude da necessidade de os itens serem de mesma marca, haja vista a necessidade de padronização, uma vez que os componentes cirúrgicos têm que se auto-encaixar, ou seja, serem compatíveis, não podendo faltar nenhum dos componentes para a realização da cirurgia.							
<b>EQUIPAMENTO EM COMODATO: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 01 (UMA) MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E 01 (UMA) MÁQUINA BOMBA CENTRIFUGA PARA CIRCULAÇÃO ASSISTIDA, AMBAS COMPATÍVEIS COM MINI-CEC, E CEC CONVENCIONAL EM SISTEMA DE COMODATO.</b>							
<b>ENTREGA POR DEMANDA</b>							
2		HEMOCONCENTRADOR	HEMOCONCENTRADOR PARA CEC, ADULTO, COM LINHAS, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UTILIZADO PARA RETIRADA DO EXCESSO DE LÍQUIDOS DURANTE A CEC.	20	280	R\$ 267,14	R\$ 74.799,20

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.204.540,40 (um milhão, duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 137/2020**, no importe de **R\$ 60.227,02 (sessenta mil duzentos e vinte e sete reais e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 1.204.540,40 (um milhão, duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 114 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

**Diretor-Presidente**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**CONTRATADA:**

**PEDRO BATISTA PRIVADO PEREIRA**

Representante Legal

CARDIOMED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BATISTA P PEREIRA, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/10/2024, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 04/11/2024, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=152771252 código CRC= 0ECD9B22.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152771252&codigo_CRC=0ECD9B22)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)